



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Aparecida de Goiânia - 1ª Vara Cível
RUA VERSALES, QD 3 LT 8/14, RESIDENCIAL MARIA LUIZA - 74980970

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo: 0029845-28.2017.8.09.0011

Natureza: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL AGUAS CLARAS

CNPJ: 13.055.951/0001-00

Adv (Repte): Paulo Esteves Carneiro - OABGO 48070

Requerido: HELIDA FERREIRA PENA MENDONCA

CPF: 001.393.681-67

Requerido: VINICIUS JUNIO DE MENDONÇA

CPF: 996.096.811-15

Adv (Reqdo): Delvanio Alves dos Santos- OABGO 40461

Valor da Causa: R\$ 9.230,61

Valor do débito: R\$ 24.288,24

Juiz: J. LEAL DE SOUSA

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2021, em cumprimento ao despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito desta 1ª Vara Cível, J. Leal de Sousa, da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, lavrei o presente TERMO DE PENHORA, para que doravante seja tido como penhorado nos presentes autos, o seguinte bem:

Descrição do bem: Penhora sobre os direitos aquisitivos do imóvel apartamento 304, bloco F, Condomínio Residencial Águas Claras, Avenida Brasil, Qd. ANT-03, Lt. ANT-03, Setor Belo Horizonte em Aparecida de Goiânia - GO.

Matrícula: 213.123 do CRI de Aparecida de Goiânia - GO

Fica(m) o(s) bem(ns) ora penhorado(s) em poder e sob a guarda do executado proprietário do mesmo, sujeito as penas da Lei (Art. 845, § 1º do CPC).

Despacho: *Atento ao pleito do ev. 33, tendo em vista a busca, infrutífera, por créditos penhoráveis e obedecendo a ordem de preferência, contida no Código de Processo Civil, artigo 835, entendo possível a penhora sobre os direitos aquisitivos derivados de alienação fiduciária em garantia, conforme destaca o sobredito cânon, no inciso XII. Portanto determino a penhora sobre os direitos aquisitivos do imóvel de matrícula nº 213.123 (certidão no ev. 37). Lavre-se o competente termo. Intime-se a executada da penhora Nos termos do art. 799 do Código de Processo Civil, por se tratar de contrato de alienação fiduciária do imóvel descrito, notifique-se o credor fiduciário FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), Cnpj nº 03.190.167/0001-50, no endereço SBS Q. 04 LOTES, nº3/4, 21 ANDAR ED. MATRIZ, ASA SUL, Brasília – DF, CEP: 70.092-900 , sobre a penhora realizada. Aparecida de Goiânia, data e hora da assinatura eletrônica. J. Leal de Sousa Juiz de Direito.*

Observação: O executado terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer Embargos, contados da intimação da penhora.

Advertência: Fica o depositário ciente das penalidades do art. 161, parágrafo único do CPC e art. 168, § 1º do CP.

Aparecida de Goiânia, 8 de abril de 2021.

Hedileia Santos Ferreira
Analista Judiciário